

澳門特別行政區
第 7/2024 號行政法規

動物診療及商業業務法施行細則

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第4/2023號法律《動物診療及商業業務法》第十四條第六款、第二十九條第二款、第四十九條及第六十六條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一章

一般規定

第一條

標的

本行政法規訂定第4/2023號法律的施行細則。

第二章

獸醫註冊及續期

第二條

註冊的申請

一、申請註冊須提交填妥的由市政署提供的專用表格，並附同以下文件，但不影響下款規定的適用：

- （一）身份證明文件副本；
- （二）獸醫專業資格認可證明書副本；
- （三）由衛生局的醫生發出的健康證明書；
- （四）刑事紀錄證明書；
- （五）市政署認為屬必要的其他證明文件。

二、如上款所指文件的資料可由市政署根據第8/2005號法律《個人資料保護法》，尤其是具備處理申請人個人資料的正當性的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式取得，則申請無須附同該等文件。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 7/2024

Regulamentação da Lei do atendimento clínico veterinário e da actividade comercial de animais

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 6 do artigo 14.º, do n.º 2 do artigo 29.º e dos artigos 49.º e 66.º da Lei n.º 4/2023 (Lei do atendimento clínico veterinário e da actividade comercial de animais), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece a regulamentação da Lei n.º 4/2023.

CAPÍTULO II

Inscrição de médico veterinário e sua renovação

Artigo 2.º

Pedido de inscrição

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o pedido de inscrição é apresentado em formulário próprio, fornecido pelo Instituto para os Assuntos Municipais, doravante designado por IAM, devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Cópia do documento de identificação;
- 2) Cópia do certificado de acreditação profissional de médico veterinário;
- 3) Atestado médico emitido por médico dos Serviços de Saúde;
- 4) Certificado de registo criminal;
- 5) Outros documentos comprovativos considerados necessários pelo IAM.

2. No caso de os elementos dos documentos referidos no número anterior poderem ser obtidos pelo IAM, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), designadamente de acordo com as disposições relativas à legitimidade para o tratamento de dados pessoais do requerente, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, o pedido não necessita de ser acompanhado desses documentos.

第三條
初步審查

一、市政署對申請時所提交的文件作初步審查，並核實所有文件是否齊備及填妥。

二、如申請文件未齊備或未填妥，則市政署應通知申請人在十個工作日內補交。

三、如申請人未在上款所定的期間內補交文件，視為放棄申請，卷宗即歸檔。

四、上款的規定不影響申請人重新提交註冊的申請。

第四條
分析申請

一、市政署市政管理委員會主席（下稱“市政管理委員會主席”）應自接收申請表及附同文件齊備之日起七個工作日內作出決定，但不影響以下兩款規定的適用。

二、如市政署根據第4/2023號法律第十二條第四款的規定，要求獸醫專業委員會（下稱“專業委員會”）發表意見，則該委員會應自收到要求之日起十個工作日內發表意見；如未在該期間內發表意見，則視為對有關申請無異議。

三、屬上款所指的情況，第一款所指作出決定的期間自提出上款所指的要求至接獲意見之日中止計算；如專業委員會未於上款所指的期間內發表意見，則中止的期間為十個工作日。

四、如許可註冊申請，市政署應通知申請人領取註冊證。

第五條
拒絕註冊

如屬下列任一情況，市政管理委員會主席應拒絕註冊：

（一）不符合第4/2023號法律第十二條規定的註冊要件；

（二）在申請過程中提供虛假聲明或虛假資料，又或使用其他不法手段。

Artigo 3.º
Apreciação preliminar

1. O IAM procede à apreciação preliminar dos documentos apresentados no pedido e verifica se todos os documentos estão devidamente completos e preenchidos.

2. Caso os documentos do pedido não estejam completos ou devidamente preenchidos, o IAM deve notificar o requerente para que apresente os documentos em falta no prazo de 10 dias úteis.

3. A não apresentação dos documentos em falta pelo requerente no prazo previsto no número anterior é considerada desistência do pedido, arquivando-se o processo.

4. O disposto no número anterior não impede o requerente de apresentar novo pedido de inscrição.

Artigo 4.º
Análise de pedido

1. O presidente do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do IAM, doravante designado por presidente do CA, deve tomar decisão no prazo de sete dias úteis a contar da data em que recebe o boletim de pedido e estão completos os documentos que o instruem, sem prejuízo do disposto nos dois números seguintes.

2. Sempre que o IAM solicite parecer do Conselho dos Profissionais de Medicina Veterinária, doravante designado por CPMV, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 4/2023, este deve pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis a contar da recepção da solicitação, valendo o seu silêncio, durante este período, como a inexistência de oposição ao pedido.

3. Na situação referida no número anterior, a contagem do prazo de tomada de decisão a que se refere o n.º 1 suspende-se entre a data em que é apresentada a solicitação indicada no número anterior e a data da recepção do parecer, sendo de 10 dias úteis o prazo de suspensão caso o CPMV não se pronuncie dentro do prazo aludido no número anterior.

4. Uma vez autorizado o pedido de inscrição, o IAM deve notificar o requerente do levantamento do cartão de inscrição.

Artigo 5.º
Recusa de inscrição

O presidente do CA deve recusar a inscrição em qualquer uma das seguintes situações:

1) Não se encontrarem preenchidos os requisitos de inscrição previstos no artigo 12.º da Lei n.º 4/2023;

2) Prestação de declarações ou elementos falsos ou uso de outros meios ilícitos no âmbito do pedido.

第六條 註冊續期

一、申請註冊續期須提交填妥的由市政署提供的專用表格，除須附同第4/2023號法律第十四條第五款規定的文件外，尚須附同以下文件：

(一) 如續期取決於參加持續專業發展活動，參加該活動的證明文件副本；

(二) 市政署認為屬必要的其他證明文件。

二、第二條第二款及以上三條的規定經作出必要配合後，適用於註冊續期。

第七條 補發註冊證

一、如註冊證遺失或損毀，可申請補發。

二、補發的註冊證自提出上款所指申請後五個工作日內發出，並載明“補發”字樣。

第三章 動物診療活動場所及動物商業業務場所准照的發出及續期

第一節 申請准照

第八條 動物診療活動場所准照的申請

一、申請動物診療活動場所准照須提交填妥的由市政署提供的專用表格，並附同下款或第三款規定的文件，但不影響第四款規定的適用。

二、如申請人屬自然人，須附同以下文件：

(一) 身份證明文件副本；

(二) 刑事紀錄證明書；

(三) 擬從事業務的場所的工程計劃；

(四) 擬從事業務的場所的間隔、設施及設備的資料和描述；

Artigo 6.º

Renovação de inscrição

1. O pedido de renovação da inscrição é apresentado em formulário próprio, fornecido pelo IAM e devidamente preenchido, e para além dos documentos previstos no n.º 5 do artigo 14.º da Lei n.º 4/2023, tem ainda de ser acompanhado dos seguintes documentos:

1) Cópia de documento comprovativo de participação nas actividades de desenvolvimento profissional contínuo quando a renovação estiver sujeita à participação nestas actividades;

2) Outros documentos comprovativos considerados necessários pelo IAM.

2. O disposto no n.º 2 do artigo 2.º e nos três artigos anteriores aplica-se, com as necessárias adaptações, à renovação da inscrição.

Artigo 7.º

Segunda via de cartão de inscrição

1. Pode ser requerida a segunda via do cartão de inscrição em caso de extravio ou dano.

2. A segunda via do cartão de inscrição é emitida no prazo de cinco dias úteis após a apresentação do pedido a que se refere o número anterior, na qual consta a expressão «segunda via».

CAPÍTULO III

Emissão e renovação de licença de estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário e de estabelecimento de actividade comercial de animais

SECÇÃO I

Pedido de licença

Artigo 8.º

Pedido da licença de estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário

1. O pedido da licença de estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário é apresentado em formulário próprio, fornecido pelo IAM, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos previstos no número seguinte ou no n.º 3, sem prejuízo do disposto no n.º 4.

2. No caso de o requerente ser pessoa singular, é necessário instruir com os seguintes documentos:

1) Cópia do documento de identificação;

2) Certificado de registo criminal;

3) Projecto de obra do estabelecimento que pretenda exercer a actividade;

4) Informações e memória descritiva dos compartimentos, instalações e equipamentos do estabelecimento que pretenda exercer a actividade;

(五) 由土地工務局發出的擬從事業務的場所的使用准照，又或由物業登記局發出的物業登記書面報告；

(六) 由財政局發出的申請人未有任何債務正透過稅務执行程序進行強制徵收的證明文件；

(七) 擬聘用的獸醫的身份證明文件副本；

(八) 擬聘用的獸醫的註冊證副本；

(九) 擬聘用的獸醫作出的擔任職務的聲明書；

(十) 擬從事業務的場所管理方案；

(十一) 市政署認為屬必要的其他證明文件。

三、如申請人屬法人，須附同以下文件：

(一) 如屬公司，由商業及動產登記局發出的商業登記證明、其經理及行政管理機關成員的身份證明文件副本及刑事紀錄證明書；

(二) 如屬社團或財團，由身份證明局發出的在該局登記的證明書及領導架構證明書、其機關主要據位人的身份證明文件副本及刑事紀錄證明書；

(三) 上款(三)項至(十一)項規定的文件。

四、如以上兩款所指文件的資料可由市政署根據第8/2005號法律，尤其是具備處理申請人個人資料的正當性的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式取得，則申請無須附同該等文件。

五、第二款(七)項至(九)項規定的文件，可於擬從事業務的場所通過檢查後提交。

第九條

動物商業業務場所准照的申請

一、申請動物商業業務場所准照須提交填妥的由市政署提供的專用表格，並附同下款或第三款規定的文件，但不影響第四款規定的適用。

5) Licença de utilização do estabelecimento que pretenda exercer a actividade, emitida pela Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana, doravante designada por DSSCU, ou informações escritas de registo predial emitidas pela Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP;

6) Documento comprovativo emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, de que o requerente não tem quaisquer dívidas que se encontrem sujeitas à cobrança coerciva através do processo de execução fiscal;

7) Cópia do documento de identificação do médico veterinário a contratar;

8) Cópia do cartão de inscrição do médico veterinário a contratar;

9) Declaração do desempenho de funções prestada pelo médico veterinário a contratar;

10) Plano de gestão do estabelecimento que pretenda exercer a actividade;

11) Outros documentos comprovativos considerados necessários pelo IAM.

3. No caso de o requerente ser pessoa colectiva, é necessário instruir com os seguintes documentos:

1) Certidão de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, doravante designada por CRCBM, cópia do documento de identificação e certificado de registo criminal dos seus gerentes e administradores, caso seja uma sociedade;

2) Certificado de registo na Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, certificado de composição dos órgãos sociais, emitidos pela DSI, cópia do documento de identificação e certificado de registo criminal dos seus principais titulares dos órgãos, caso seja associação ou fundação;

3) Os documentos previstos nas alíneas 3) a 11) do número anterior.

4. No caso de os elementos dos documentos referidos nos dois números anteriores poderem ser obtidos pelo IAM, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005, designadamente de acordo com as disposições relativas à legitimidade para o tratamento de dados pessoais do requerente, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, o pedido não necessita de ser acompanhado desses documentos.

5. Os documentos previstos nas alíneas 7) a 9) do n.º 2 podem ser apresentados após a aprovação da vistoria do estabelecimento que pretenda exercer a actividade.

Artigo 9.º

Pedido da licença de estabelecimento de actividade comercial de animais

1. O pedido da licença de estabelecimento de actividade comercial de animais é apresentado em formulário próprio, fornecido pelo IAM, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos previstos no número seguinte ou no n.º 3, sem prejuízo do disposto no n.º 4.

二、如申請人屬自然人，須附同以下文件：

(一) 身份證明文件副本；

(二) 刑事紀錄證明書；

(三) 擬從事業務的場所的工程計劃；

(四) 擬從事業務的場所的間隔、設施及設備的資料和描述；

(五) 由土地工務局發出的擬從事業務的場所的使用准照，又或由物業登記局發出的物業登記書面報告；

(六) 由財政局發出的申請人未有任何債務正透過稅務执行程序進行強制徵收的證明文件；

(七) 市政署認為屬必要的其他證明文件。

三、如申請人屬法人，須附同以下文件：

(一) 如屬公司，由商業及動產登記局發出的商業登記證明、其經理及行政管理機關成員的身份證明文件副本及刑事紀錄證明書；

(二) 如屬社團或財團，由身份證明局發出的在該局登記的證明書及領導架構證明書、其機關主要據位人的身份證明文件副本及刑事紀錄證明書；

(三) 上款(三)項至(七)項規定的文件。

四、如以上兩款所指文件的資料可由市政署根據第8/2005號法律，尤其是具備處理申請人個人資料的正當性的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式取得，則申請無須附同該等文件。

第二節

程序

第一分節

一般規定

第十條

程序的階段

動物診療活動場所及動物商業業務場所准照發出程序包括下列階段：

(一) 程序前諮詢；

2. No caso de o requerente ser pessoa singular, é necessário instruir com os seguintes documentos:

1) Cópia do documento de identificação;

2) Certificado de registo criminal;

3) Projecto de obra do estabelecimento que pretenda exercer a actividade;

4) Informações e memória descritiva dos compartimentos, instalações e equipamentos do estabelecimento que pretenda exercer a actividade;

5) Licença de utilização do estabelecimento que pretenda exercer a actividade, emitida pela DSSCU, ou informações escritas de registo predial emitidas pela CRP;

6) Documento comprovativo emitido pela DSF, de que o requerente não tem quaisquer dívidas que se encontrem sujeitas à cobrança coerciva através do processo de execução fiscal;

7) Outros documentos comprovativos considerados necessários pelo IAM.

3. No caso de o requerente ser pessoa colectiva, é necessário instruir com os seguintes documentos:

1) Certidão de registo comercial emitida pela CRCBM, cópia do documento de identificação e certificado de registo criminal dos seus gerentes e administradores, caso seja uma sociedade;

2) Certificado de registo na DSI e certificado de composição dos órgãos sociais, emitidos pela DSI, cópia do documento de identificação e certificado de registo criminal dos seus principais titulares dos órgãos, caso seja associação ou fundação;

3) Os documentos previstos nas alíneas 3) a 7) do número anterior.

4. No caso de os elementos dos documentos referidos nos dois números anteriores poderem ser obtidos pelo IAM, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005, designadamente de acordo com as disposições relativas à legitimidade para o tratamento de dados pessoais do requerente, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, o pedido não necessita de ser acompanhado desses documentos.

SECÇÃO II

Procedimento

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º

Fases do procedimento

O procedimento de emissão da licença de estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário e de estabelecimento de actividade comercial de animais compreende as seguintes fases:

1) Consulta pré-procedimental;

(二) 計劃審議；

(三) 場所檢查。

第十一條
程序前諮詢

在開展申請程序前，市政署可應利害關係人請求，向其提供有關准照申請的要件、所需資料、流程及費用的諮詢服務。

第十二條
申領文件

一、市政署可應申請人請求，代其向土地工務局申領經認證的工程計劃圖則副本及其他文件。

二、土地工務局自接獲有關申請之日起五個工作日內，將根據上款規定所申領的文件附同相關的用作存放有關款項的憑單及開支說明，送交市政署。

三、申請人向市政署繳付有關開支所需的款項後，方可提取相關文件。

第二分節
申請程序

第十三條
審議計劃及檢查委員會

一、審議計劃及檢查委員會（下稱“審檢委員會”）由下列正選及其候補成員組成：

(一) 市政署代表一名，並由其擔任主席；

(二) 土地工務局代表一名；

(三) 消防局代表一名；

(四) 環境保護局代表一名。

二、如申請涉及以下事項，審檢委員會尚應由以下成員組成：

(一) 衛生局代表一名，如屬申請動物診療活動場所的准照；

(二) 文化局代表一名，如申請在第11/2013號法律《文化遺產保護法》所指的被評定或待評定的不動產，又或緩衝區或臨時緩衝區設立動物診療活動場所或動物商業業務場所；

2) Apreciação do projecto;

3) Vistoria ao estabelecimento.

Artigo 11.º

Consulta pré-procedimental

Antes de iniciar o procedimento de pedido, o IAM pode, a pedido do interessado, prestar-lhe serviços de consulta sobre os requisitos, elementos necessários, procedimentos e taxas relativos ao pedido de licença.

Artigo 12.º

Solicitação de documentos

1. O IAM pode, a pedido do requerente, solicitar em nome do mesmo à DSSCU cópias autenticadas de desenhos dos projectos de obras e demais documentos.

2. No prazo de cinco dias úteis a contar da data da recepção do respectivo pedido, a DSSCU envia ao IAM os documentos solicitados nos termos do disposto no número anterior, acompanhados das correspondentes guia para depósito das importâncias em causa e nota de despesa.

3. O requerente só pode levantar os respectivos documentos depois de pagar a quantia necessária às despesas correspondentes ao IAM.

SUBSECÇÃO II

Procedimento de pedido

Artigo 13.º

Comissão de apreciação de projecto e vistoria

1. A Comissão de apreciação de projecto e vistoria, doravante designada por CAPV, é composta pelos seguintes membros efectivos e seus suplentes:

1) Um representante do IAM, que preside;

2) Um representante da DSSCU;

3) Um representante do Corpo de Bombeiros;

4) Um representante da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental.

2. Caso os pedidos envolvam as seguintes matérias, deve integrar ainda a CAPV como membros:

1) Um representante dos Serviços de Saúde, no caso de pedido da licença de estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário;

2) Um representante do Instituto Cultural, no caso de pedido para a instalação de estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário ou de estabelecimento de actividade comercial de animais em bem imóvel classificado ou em vias de classificação, ou na zona de protecção ou zona de protecção provisória, referido na Lei n.º 11/2013 (Lei de Salvaguarda do Património Cultural);

(三) 勞工事務局代表一名，如在動物診療活動場所或動物商業業務場所工作的員工人數超過三十名。

三、審檢委員會成員不在或因故不能視事時，由相關候補成員代任。

四、審檢委員會具下列職權：

(一) 審議動物診療活動場所及動物商業業務場所准照的計劃，並提出建議；

(二) 檢查上項所指計劃涉及的場所；

(三) 就(一)項所指的准照申請程序的相關問題提供意見；

(四) 協助市政署編製簡介，向申請人及公眾說明發出(一)項所指准照的手續及該署提供的輔助，尤其是技術上及文件上的要求，以及提供由該署行使參與審檢委員會的實體的授權行為的資料；

(五) 行使依法獲賦予的其他職權。

五、審檢委員會的成員應根據上款所指的職權及其所屬實體的職責範圍發表意見，並在需要時作出決定；如有需要，該委員會主席可召開技術會議。

六、第一款及第二款所指的實體代表如非具決定權的主管機關，則應向有關代表授予所需的權力和提供必要及足夠的輔助，以便其能良好行使依法獲賦予的其他職權。

七、為執行上款規定，第一款及第二款所指的實體可設立內部專責小組，以協助和支援其代表。

第十四條

行政及技術支援

市政署負責向審檢委員會提供運作所需的行政和技術支援。

第十五條

主席的職權

審檢委員會主席具下列職權：

(一) 在該委員會職權範圍內發出通知和作出正常運作所需的行為；

3) Um representante da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, no caso de o número de trabalhadores do estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário ou do estabelecimento de actividade comercial de animais ser superior a 30.

3. Na sua ausência ou em caso de impedimento, os membros da CAPV são substituídos pelos respectivos membros suplentes.

4. A CAPV tem as seguintes competências:

1) Apreciar os projectos de licença de estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário e de licença de estabelecimento de actividade comercial de animais, assim como apresentar propostas;

2) Proceder à vistoria aos estabelecimentos envolvidos nos projectos referidos na alínea anterior;

3) Emitir parecer sobre as questões relacionadas com o procedimento de pedido de licenças referidas na alínea 1);

4) Prestar apoio ao IAM na elaboração de notas de apresentação para o esclarecimento sobre as formalidades da emissão de licenças referidas na alínea 1) e sobre o auxílio prestado pelo IAM aos requerentes e ao público, designadamente as exigências técnicas e documentais, bem como a prestação de elementos de delegação de poderes que permitem ao IAM praticar os actos de entidades intervenientes na CAPV;

5) Exercer as demais competências que legalmente lhe forem cometidas.

5. Os membros da CAPV devem pronunciar-se nos termos das competências referidas no número anterior e no âmbito das atribuições das entidades a que pertencem e tomar decisões sempre que se mostrem necessárias, podendo o presidente da Comissão, se necessário, convocar reuniões técnicas.

6. No caso de os representantes das entidades referidos nos n.ºs 1 e 2 não serem órgãos competentes com poder decisório, devem ser delegados os poderes necessários nos representantes em causa, bem como ser-lhes prestado o apoio necessário e suficiente para o cabal exercício das demais competências que legalmente lhe forem cometidas.

7. Para a execução do disposto no número anterior, as entidades referidas nos n.ºs 1 e 2 podem criar grupos especializados internos que coadjuvem e apoiem os seus representantes.

Artigo 14.º

Apoio administrativo e técnico

O IAM é responsável pelo apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da CAPV.

Artigo 15.º

Competências do presidente

Compete ao presidente da CAPV:

1) Emitir notificações no âmbito das competências da Comissão e praticar os actos necessários ao seu normal funcionamento;

(二) 根據該委員會成員發表的意見，對市政署在申請程序中應作的決定提出建議；

(三) 向該委員會建議制定本身運作所需的規範；

(四) 監察和促進申請程序的執行，並適時對該程序作出檢討。

第十六條 開展程序

一、申請程序自申請人向市政署提交申請時開展。

二、如申請人已委託代理人，則在提交申請時，須出示證明代理人有正當性在程序中代表申請人處理有關事宜的文件。

第十七條 程序步驟

一、市政署於接獲申請緊接的工作日，將申請卷宗送交審檢委員會，以便該委員會的成員發表意見。

二、如申請涉及審檢委員會成員所代表的實體以外的其他公共實體的職責，市政署亦應徵詢相關實體的意見，而相關實體應自收到通知之日起十五個工作日內發表意見，並將副本送交土地工務局；如未在該期間內發表意見，則視為對該申請無異議。

第十八條 補正申請

一、如組成申請卷宗方面有缺漏，導致審檢委員會成員無法發表實質意見，則有關成員應自接獲上條所指申請卷宗之日起五個工作日內，將該事實通知該委員會主席及其他成員。

二、市政署自審檢委員會主席接獲上款所指的通知之日起兩個工作日內，將有關內容及補正缺漏的期間通知申請人。

三、申請人須於上款所指的期間內補正缺漏，而市政署應將經補正的申請卷宗送交審檢委員會，以便各成員發表必要的意見。

四、如申請人在第二款所指的期間內仍未補正缺漏，則視為放棄申請，卷宗即歸檔。

五、上款的規定不影響申請人重新提交准照的申請。

2) Apresentar propostas sobre a decisão que deve ser proferida pelo IAM no procedimento de pedido, de acordo com os pareceres emitidos pelos membros da Comissão;

3) Propor à Comissão a elaboração de normas necessárias ao seu próprio funcionamento;

4) Fiscalizar e promover a execução do procedimento de pedido, revendo oportunamente o mesmo procedimento.

Artigo 16.º

Início de procedimento

1. O procedimento de pedido inicia-se com a apresentação de pedido pelo requerente junto do IAM.

2. Caso o requerente tenha constituído representante, este tem de exhibir, aquando da apresentação do pedido, o documento que comprove a sua legitimidade para agir no procedimento na qualidade de representante do requerente.

Artigo 17.º

Trâmites procedimentais

1. O IAM remete o processo de pedido, no dia útil imediato ao da sua recepção, à CAPV para que os seus membros emitam o parecer.

2. Se o pedido envolver as atribuições de demais entidades públicas distintas daquelas representadas por membros da CAPV, o IAM deve ouvir também essas entidades, as quais, por sua vez, devem pronunciar-se no prazo de 15 dias úteis a contar da data da recepção da notificação e enviar a cópia do parecer para a DSSCU, valendo o seu silêncio, durante este período, como a inexistência de oposição ao pedido.

Artigo 18.º

Sanação de pedido

1. Verificada a existência de deficiências na instrução do processo de pedido, impedindo a emissão de parecer substancial pelos membros da CAPV, estes devem comunicar o facto ao presidente e outros membros da Comissão no prazo de cinco dias úteis a contar da data da recepção do processo de pedido referido no artigo anterior.

2. O IAM notifica, no prazo de dois dias úteis a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior pelo presidente da CAPV, o respectivo conteúdo e o prazo para a sanação das deficiências ao requerente.

3. O requerente tem de sanar as deficiências no prazo referido no número anterior, devendo o IAM enviar à CAPV o processo de pedido sanado, para que seus os membros emitam parecer obrigatório.

4. Considera-se desistência do pedido caso o requerente não tenha sanado as deficiências no prazo referido no n.º 2, arquivando-se o processo.

5. O disposto no número anterior não impede o requerente de apresentar novo pedido de licença.

第十九條
發出意見書

一、土地工務局代表成員發出的意見書應自接獲申請卷宗或上條第三款所指的經補正的申請卷宗之日起三十個工作日內送交審檢委員會，而其他成員提交意見書的期間為十五個工作日。

二、審檢委員會的成員亦應將根據上款規定發出的意見書的副本送交其他成員。

三、如有需要，尤其是為協調審檢委員會各成員互不相容的意見，該委員會主席可自收到最後一份意見書之日起五個工作日內召開技術會議。

第二十條
工程准照及電力裝置的臨時使用准照

一、根據第十七條第一款的規定送交土地工務局代表成員的申請卷宗，按適用法例的規定，具有等同於申請發給工程准照的法律效力。

二、如無需工程准照，土地工務局代表成員在上條第一款所指的發出意見書的期間，將該事實通知審檢委員會主席。

三、如需工程准照，土地工務局代表成員按上條第一款規定發出意見書時，如認為可行，應連同由該局發出的工程准照以及相關的用作存放有關款項的憑單和開支說明一併送交審檢委員會主席，以便該委員會主席儘快將有關文件送交市政署。

四、如申請人透過市政署向土地工務局申請符合場所性質的電力裝置的臨時使用准照，該局代表成員應自收到申請之日起十五個工作日內將電力裝置的臨時使用准照或意見書送交審檢委員會主席，以便該委員會主席儘快將有關文件送交市政署。

第二十一條
核准計劃和通知

一、審檢委員會主席收齊各成員的意見書後，應在七個工作日內發出意見，並將申請卷宗送交市政管理委員會主席，以便其於三個工作日內就是否核准計劃作出決定。

Artigo 19.º

Emissão de pareceres

1. O parecer emitido pelo membro representante da DSSCU deve ser enviado à CAPV no prazo de 30 dias úteis e, no caso dos restantes membros, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da recepção do processo de pedido ou do processo de pedido sanado a que se refere o n.º 3 do artigo anterior.

2. Os membros da CAPV devem também enviar aos restantes membros a cópia do parecer emitido nos termos do disposto no número anterior.

3. Quando se mostre necessário, designadamente para promover a concertação de pareceres incompatíveis dos membros da CAPV, o presidente da Comissão pode convocar uma reunião técnica no prazo de cinco dias úteis a contar da data da recepção do último parecer.

Artigo 20.º

Licença de obra e licença provisória de exploração da instalação eléctrica

1. O processo de pedido enviado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º, ao membro representante da DSSCU tem, nos termos do disposto na legislação aplicável, o efeito jurídico equivalente ao pedido de licenciamento de obra.

2. Quando não for exigível a licença de obra, o membro representante da DSSCU informa de tal facto o presidente da CAPV no prazo fixado para a emissão de parecer a que se refere o n.º 1 do artigo anterior.

3. Caso seja exigível a licença de obra, o membro representante da DSSCU, ao emitir o parecer nos termos do disposto no n.º 1 do artigo anterior, se entender que o mesmo é viável, deve enviá-lo ao presidente da CAPV juntamente com a licença de obra emitida pela DSSCU e as correspondentes guia para depósito das importâncias em causa e nota de despesa, a fim de que o presidente da Comissão proceda ao seu envio ao IAM com a maior brevidade possível.

4. Se o requerente apresentar junto da DSSCU o requerimento da licença provisória de exploração da instalação eléctrica adequada à natureza do estabelecimento, através do IAM, o membro representante da DSSCU deve remeter a licença provisória de exploração da instalação eléctrica ou o parecer ao presidente da CAPV, no prazo de 15 dias úteis a contar da recepção do pedido, para que o presidente da Comissão envie o respectivo documento ao IAM com a maior brevidade possível.

Artigo 21.º

Aprovação de projecto e notificação

1. O presidente da CAPV, após a recepção dos pareceres de todos os membros, deve emitir o respectivo parecer no prazo de sete dias úteis e remeter o processo de pedido ao presidente do CA, para decisão sobre a aprovação do projecto no prazo de três dias úteis.

二、如核准計劃，市政署應於緊接的五個工作日內通知申請人，並在通知內列明倘須遵守的條件。

三、市政署應在確認申請人已繳付相關費用後，將工程准照正本連同上款所指的通知一併交予申請人。

四、如不核准計劃，市政署應於緊接的五個工作日內通知申請人並適當說明理由。

五、如申請人擬更改已獲核准的計劃，須向市政署提出申請；以上四條的規定經作出必要配合後，適用於更改計劃的申請程序，但不影響下款規定的適用。

六、如更改不涉及場所間隔及消防安全問題，且無須聽取審檢委員會的意見，則市政管理委員會主席可自行對更改計劃的申請作出決定，並就此事通知審檢委員會。

第二十二條

申請檢查

一、申請人須於相關場所的工程竣工，以及設施及設備裝設完成後，向市政署申請檢查場所。

二、為適用上款的規定，申請人須自接獲上條第二款所指的通知之日起六個月內提出申請檢查，經申請人提出具理由的申請並獲市政管理委員會主席許可後，得以相同期間延長一次。

三、如不遵守上款的規定，上條第二款所指的核准即告失效。

四、市政署自接獲檢查申請之日起十五個工作日內安排檢查，亦可應申請人具理由的申請更改檢查日期，而新的檢查日期應定於自提出更改申請之日起十五個工作日內。

第二十三條

檢查筆錄

一、檢查當日應繕寫檢查筆錄，當中載有審檢委員會各成員在其職權範圍發表的具約束力意見，但不影響下款規定的適用。

二、如屬較為複雜的個案，審檢委員會各成員可最遲於檢查之日起五個工作日內發表上款所指的意見。

2. Em caso de aprovação do projecto, o IAM deve notificar o requerente no prazo de cinco dias úteis imediatamente seguintes e indicar na notificação as eventuais condições a observar.

3. Após confirmação de que o respectivo pagamento já tenha sido efectuado pelo requerente, o IAM deve entregar ao requerente o original da licença de obra, acompanhado da notificação referida no número anterior.

4. Em caso de indeferimento do projecto, o IAM deve notificar o requerente no prazo de cinco dias úteis imediatamente seguintes e fundamentá-lo devidamente.

5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, caso o requerente pretenda introduzir alterações ao projecto aprovado, este tem de apresentar o pedido junto do IAM, aplicando-se ao procedimento de pedido de alteração do projecto o disposto nos quatro artigos anteriores, com as necessárias adaptações.

6. Caso as alterações não ponham em causa os compartimentos do estabelecimento e as questões de segurança contra incêndios, não sendo necessária a auscultação das opiniões da CAPV, o presidente do CA pode, por ele próprio, decidir sobre o pedido de alteração do projecto e notificar a CAPV deste facto.

Artigo 22.º

Pedido de vistoria

1. Concluídas as obras, as instalações e a instalação dos equipamentos, o requerente tem de requer ao IAM a vistoria ao estabelecimento.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o requerente apresenta o pedido de vistoria no prazo de seis meses a contar da data da recepção da notificação referida no n.º 2 do artigo anterior, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido fundamentado do requerente e autorização do presidente do CA.

3. O incumprimento do disposto no número anterior determina imediatamente a caducidade da aprovação referida no n.º 2 do artigo anterior.

4. O IAM marca a vistoria no prazo de 15 dias úteis a contar da data da recepção do pedido de vistoria, podendo também o mesmo alterar a data da vistoria a pedido fundamentado do requerente, devendo ser marcada a nova data da vistoria no prazo de 15 dias úteis a contar da data da apresentação do pedido de alteração.

Artigo 23.º

Auto de vistoria

1. Deve ser lavrado auto de vistoria no dia da sua realização, do qual conste o parecer vinculativo emitido pelos membros da CAPV, no âmbito das suas competências, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. Tratando-se de casos mais complexos, os membros da CAPV podem emitir o parecer referido no número anterior, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do dia da vistoria.

三、市政署應於緊接的五個工作日內將檢查結果通知申請人。

四、為適用第八條第五款的規定，市政署作出上款所指通知時應同時指出提交有關申請文件的指定期間。

第二十四條 修正缺漏

一、市政署可要求申請人在指定期間修正檢查時所發現的缺漏。

二、如申請人在上款所指的期間修正缺漏，須將該事實通知市政署；如市政署認為有需要，可安排複檢以核實缺漏是否已修正。

三、如申請人未在第一款所指的期間修正缺漏或市政署核實缺漏仍未修正，則按下條第一款的規定由市政管理委員會主席作出決定。

四、就第二款所指的複檢應繕寫筆錄，並適用經作出必要配合後的上條的規定。

第二十五條 對申請作出決定

一、審檢委員會應自市政署發出檢查結果通知或第二十三條第四款所指的申請文件齊備之日起七個工作日內對整個申請卷宗提出建議，並送交市政管理委員會主席，以便其於三個工作日內就是否發出准照作出決定。

二、如屬申請動物診療活動場所准照，市政管理委員會主席應在批准發出准照時一併核准有關的場所管理方案。

第三節 共同規定

第二十六條 拒絕發出准照

如屬下列任一情況，市政管理委員會主席應拒絕發出有關准照：

- (一) 不符合第4/2023號法律規定發出准照的要件；
- (二) 在申請過程中提供虛假聲明或虛假資料，又或使用其他不法手段。

3. O IAM deve notificar o requerente do resultado da vistoria no prazo de cinco dias úteis imediatamente seguintes.

4. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 8.º, o IAM deve indicar ao mesmo tempo que efectua a notificação a que se refere o número anterior o prazo fixado para a apresentação dos documentos do pedido.

Artigo 24.º

Correcção de deficiências

1. O IAM pode solicitar ao requerente que proceda à correcção das deficiências verificadas durante a vistoria no prazo fixado.

2. Caso as deficiências sejam corrigidas no prazo referido no número anterior, o requerente comunica o facto ao IAM, que, caso assim entenda, pode marcar uma vistoria complementar para verificação da correcção das deficiências.

3. Findo o prazo a que se refere o n.º 1 sem que o requerente tenha efectuado as correcções, ou caso o IAM verifique que as deficiências ainda não foram corrigidas, a decisão é tomada pelo presidente do CA, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo seguinte.

4. Da vistoria complementar referida no n.º 2 deve ser lavrado auto, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo anterior.

Artigo 25.º

Decisão sobre o pedido

1. A CAPV deve apresentar uma proposta sobre todo o processo de pedido no prazo de sete dias úteis a contar da data de emissão da notificação do resultado da vistoria pelo IAM ou do recebimento de todos os documentos do pedido, a que se refere o n.º 4 do artigo 23.º, remetendo-o ao presidente do CA para decisão sobre a concessão da licença no prazo de três dias úteis.

2. No caso de pedido da licença de estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário, o presidente do CA deve aprovar o plano de gestão do estabelecimento no momento da aprovação da emissão da licença.

SECÇÃO III

Disposições comuns

Artigo 26.º

Recusa de emissão de licença

O presidente do CA deve recusar a emissão da respectiva licença em qualquer uma das seguintes situações:

- 1) Não se encontrarem preenchidos os requisitos para a concessão da licença previstos na Lei n.º 4/2023;
- 2) Prestação de declarações ou elementos falsos ou uso de outros meios ilícitos no processo do pedido.

第二十七條
准照續期

一、申請准照續期須提交填妥的由市政署提供的專用表格，並附同以下文件：

(一) 聲明仍然符合第4/2023號法律規定的獲發准照要件的聲明書；

(二) 市政署認為屬必要的其他證明文件。

二、市政署應檢查有關場所，以決定准照是否可續期。

三、如應由審檢委員會對場所進行檢查，第二十三條至第二十五條的規定經作出必要配合後適用於准照續期。

第二十八條
補發准照

一、如准照遺失或損毀，可申請補發。

二、補發的准照自提出上款所指申請後五個工作日內發出，並載明“補發”字樣。

第二十九條
更改資料

一、按照第4/2023號法律第三十條規定申請或通知更改資料，須提交填妥的由市政署提供的專用表格。

二、按更改的事項，上款所指的申請或通知，須附同下條、第三十一條、第三十二條、第三十三條或第三十四條規定的文件，但不影響下款規定的適用。

三、如上款所指文件的資料可由市政署根據第8/2005號法律，尤其是具備處理利害關係人個人資料的正當性的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式取得，則申請或通知無須附同該等文件。

第三十條
更改准照持有人

一、如更改准照持有人，上條第一款所指的申請須載明擬獲轉讓者的姓名或法人名稱，以及其住所，並附同下款或第三款規定的文件。

Artigo 27.º

Renovação de licença

1. O pedido de renovação da licença é apresentado em formulário próprio, fornecido pelo IAM, devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

1) Declaração na qual se declara a manutenção do preenchimento dos requisitos para a concessão da licença previstos na Lei n.º 4/2023;

2) Outros documentos comprovativos considerados necessários pelo IAM.

2. O IAM deve realizar uma vistoria ao estabelecimento para decidir se a licença pode ser renovada.

3. O disposto nos artigos 23.º a 25.º aplica-se, com as necessárias adaptações, à renovação da licença, caso a vistoria ao estabelecimento deva ser realizada pela CAPV.

Artigo 28.º

Segunda via de licença

1. Pode ser requerida a segunda via da licença em caso de extravio ou dano.

2. A segunda via da licença é emitida no prazo de cinco dias úteis após a apresentação do pedido a que se refere o número anterior, na qual consta a expressão «segunda via».

Artigo 29.º

Alteração de informações

1. O pedido ou a comunicação de alteração de informações nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 4/2023 é apresentado em formulário próprio, fornecido pelo IAM e devidamente preenchido.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o pedido ou a comunicação referido no número anterior é acompanhado dos documentos mencionados no artigo seguinte ou nos artigos 31.º, 32.º, 33.º ou 34.º, consoante as matérias a alterar.

3. No caso de os elementos dos documentos referidos no número anterior poderem ser obtidos pelo IAM, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005, designadamente de acordo com as disposições relativas à legitimidade para o tratamento de dados pessoais do requerente, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, o pedido ou a comunicação não necessita de ser acompanhado desses documentos.

Artigo 30.º

Alteração do titular da licença

1. No caso de alteração do titular da licença, do pedido a que se refere o n.º 1 do artigo anterior constam o nome ou a denominação de pessoa colectiva, e o domicílio ou a sede da pessoa que pretenda obter a transmissão, sendo acompanhado dos documentos previstos no número seguinte ou no n.º 3.

二、如擬獲轉讓者屬自然人，須附同以下文件：

(一) 身份證明文件副本；

(二) 刑事紀錄證明書；

(三) 由財政局發出的擬獲轉讓者未有任何債務正透過稅務執行程序進行強制徵收的證明文件；

(四) 轉讓相關動物診療活動場所或動物商業業務場所的證明文件；

(五) 市政署認為屬必要的其他證明文件。

三、如擬獲轉讓者屬法人，須附同以下文件：

(一) 如屬公司，由商業及動產登記局發出的商業登記證明、其經理及行政管理機關成員的身份證明文件副本及刑事紀錄證明書；

(二) 如屬社團或財團，由身份證明局發出的在該局登記的證明書及領導架構證明書、其機關主要據位人的身份證明文件副本及刑事紀錄證明書；

(三) 上款(三)項至(五)項規定的文件。

第三十一條

更改場所的設置

一、如更改場所的間隔、設施及設備，第二十九條第一款所指的申請須附同以下文件：

(一) 場所的工程計劃；

(二) 場所的間隔、設施及設備的資料和描述；

(三) 市政署認為屬必要的其他證明文件。

二、更改場所的間隔、設施及設備的申請程序，適用經作出必要配合後的上節第二分節的規定。

第三十二條

更改場所管理方案

如更改場所管理方案，第二十九條第一款所指的申請須附同以下文件：

(一) 已更改的場所管理方案；

(二) 市政署認為屬必要的其他證明文件。

2. Se a pessoa que pretende obter a transmissão for pessoa singular, é necessário instruir com os seguintes documentos:

1) Cópia do documento de identificação;

2) Certificado de registo criminal;

3) Documento comprovativo emitido pela DSF que prove que a pessoa que pretende obter a transmissão não tem quaisquer dívidas que se encontrem sujeitas à cobrança coerciva através do processo de execução fiscal;

4) Documento comprovativo da transmissão do respectivo estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário ou estabelecimento de actividade comercial de animais;

5) Outros documentos comprovativos considerados necessários pelo IAM.

3. Se a pessoa que pretende obter a transmissão for pessoa colectiva, é necessário instruir com os seguintes documentos:

1) Certidão de registo comercial emitida pela CRCBM, cópia do documento de identificação e certificado de registo criminal dos seus gerentes e administradores, caso seja uma sociedade;

2) Certificado de registo na DSI, certificado de composição dos órgãos sociais, emitidos pela DSI, cópia do documento de identificação e certificado de registo criminal dos seus principais titulares dos órgãos, caso seja associação ou fundação;

3) Documentos previstos nas alíneas 3) a 5) do número anterior.

Artigo 31.º

Alteração da instalação do estabelecimento

1. No caso de alteração de compartimentos, instalações e equipamentos do estabelecimento, o pedido referido no n.º 1 do artigo 29.º é acompanhado dos seguintes documentos:

1) Projecto de obra do estabelecimento;

2) Informações e memória descritiva dos compartimentos, instalações e equipamentos do estabelecimento;

3) Outros documentos comprovativos considerados necessários pelo IAM.

2. Aos procedimentos de pedido de alteração de compartimentos, instalações e equipamentos do estabelecimento aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto na subsecção II da secção anterior.

Artigo 32.º

Alteração do plano de gestão do estabelecimento

No caso de alteração do plano de gestão do estabelecimento, o pedido referido no n.º 1 do artigo 29.º é acompanhado dos seguintes documentos:

1) Plano de gestão do estabelecimento alterado;

2) Outros documentos comprovativos considerados necessários pelo IAM.

第三十三條

更改經理、行政管理機關成員或機關主要據位人

如更改經理、行政管理機關成員或機關主要據位人，第二十九條第一款所指的通知須附同以下文件：

(一) 如屬公司，由商業及動產登記局發出的商業登記證明，以及新的經理或行政管理機關成員的身份證明文件副本及刑事紀錄證明書；

(二) 如屬社團或財團，由身份證明局發出的在該局登記的證明書及領導架構證明書，以及新的機關主要據位人的身份證明文件副本及刑事紀錄證明書。

第三十四條

更改場所名稱

如更改場所名稱，第二十九條第一款所指的通知須載明已更改的場所名稱及日期。

第四章 紀律程序

第一節 一般規定

第三十五條

舉報

一、對有可能構成違紀行為的事實有直接利益者，具有作出舉報的正當性。

二、舉報須以書面方式作出，並須載有下列內容：

(一) 舉報人的資料，包括姓名、職業及聯絡方式；

(二) 被舉報的獸醫的身份資料及任職場所；

(三) 儘可能完整描述事實的詳情；

(四) 指出或附同所有證據資料；

(五) 明確表示對被舉報的獸醫作出紀律方面的舉報；

(六) 舉報人、其法定代表或委託律師的簽名。

三、如舉報由律師簽名，須附同有關經公證認定簽名的授權書。

Artigo 33.º

Alteração de gerentes, administradores ou principais titulares dos órgãos

No caso de alteração de gerentes, administradores ou principais titulares dos órgãos, a comunicação referida no n.º 1 do artigo 29.º é acompanhada dos seguintes documentos:

1) Certidão de registo comercial emitida pela CRCBM, cópia do documento de identificação e certificado de registo criminal dos seus novos gerentes ou administradores, no caso de ser sociedade comercial;

2) Certificado de registo na DSI e certificado de composição dos órgãos sociais, emitidos pela DSI, bem como cópia do documento de identificação e certificado de registo criminal dos seus novos principais titulares dos órgãos, no caso de ser associação ou fundação.

Artigo 34.º

Alteração do nome do estabelecimento

No caso de alteração do nome do estabelecimento, da comunicação referida no n.º 1 do artigo 29.º constam o nome alterado e a data.

CAPÍTULO IV

Procedimento disciplinar

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 35.º

Participação

1. As pessoas com interesse directo nos factos que alegadamente sejam susceptíveis de constituírem infracção disciplinar têm legitimidade para apresentar a respectiva participação.

2. A participação tem de ser reduzida a escrito, fazendo dela constar o seguinte:

1) Informações do participante, nomeadamente, o nome, a profissão e a forma de contacto;

2) Identificação do médico veterinário visado e do estabelecimento onde aquele exerce a sua profissão;

3) Descrição o mais detalhada e completa possível dos factos;

4) Indicação ou junção de todos os elementos de prova;

5) Afirmção clara de participar disciplinarmente contra o médico veterinário visado;

6) Assinatura do participante, do seu representante legal ou do advogado constituído.

3. No caso de a participação ser subscrita por advogado, a mesma tem de ser acompanhada da respectiva procuração com assinatura reconhecida notarialmente.

第三十六條
委託律師

一、被提起紀律程序者（下稱“涉嫌違紀者”）在紀律程序的任何階段均可委託律師。

二、律師具法律賦予涉嫌違紀者的權利，但保留予涉嫌違紀者本人的權利除外。

第三十七條
不可補正的無效

紀律程序中下列情況屬不可補正的無效：

（一）未聽取涉嫌違紀者聲明；

（二）未採取查明真相或可影響涉嫌違紀者辯護保障的任何重要措施。

第二節
提起程序和委任預審員

第三十八條
提起程序

一、專業委員會在獲悉任何有可能構成違紀行為的事實後依職權或在接到舉報後，應召開會議議決提起有關紀律程序，但屬歸檔或預先提起簡易調查程序的情況除外。

二、如不提起紀律程序，則予歸檔並通知被舉報的獸醫及舉報人。

第三十九條
委任預審員

一、如提起紀律程序，專業委員會應從在技術上具適當能力且已依法辦理獸醫專業資格認可登記的人士、市政署法律範疇的高級技術員或在獸醫範疇擔任職務的公務人員中委任一名預審員。

二、對已進行簡易調查程序的紀律程序，預審員可與簡易調查程序的預審員相同，只要專業委員會所作的決議與預審員在其報告所提的建議無抵觸。

三、如預審員因故不能視事或基於合理理由，專業委員會可在程序的任何階段議決由第一款所指的人士替代。

Artigo 36.º

Constituição de advogado

1. O visado do procedimento disciplinar, doravante designado por suspeito, pode constituir advogado em qualquer fase do procedimento.

2. O advogado tem os direitos que a lei atribui ao suspeito, salvo os que a este forem pessoalmente reservados.

Artigo 37.º

Nulidades insanáveis

Constituem nulidades insanáveis no procedimento disciplinar:

1) A falta de audição do suspeito;

2) A omissão de quaisquer diligências essenciais ao apuramento da verdade ou susceptíveis de pôr em causa as garantias de defesa do suspeito.

SECÇÃO II

Instauração de procedimento e nomeação de instrutor

Artigo 38.º

Instauração de procedimento

1. O CPMV deve convocar oficiosamente uma reunião para deliberar sobre a instauração de procedimento disciplinar, após ter tomado conhecimento de quaisquer factos susceptíveis de constituírem infracção disciplinar, ou após ter recebido a participação, salvo se houver lugar ao arquivamento ou à instauração prévia de procedimento de averiguações.

2. O arquivamento tem lugar quando não for instaurado o procedimento disciplinar, sendo notificados o médico veterinário visado e o participante.

Artigo 39.º

Nomeação de instrutor

1. Em caso de instauração de procedimento disciplinar, o CPMV deve nomear um instrutor de entre as pessoas com adequada preparação técnica que tenham tratado, nos termos da lei, do registo de acreditação profissional de médico veterinário, os técnicos superiores da área jurídica do IAM ou trabalhadores dos serviços públicos que desempenham funções na área de medicina veterinária.

2. No caso de o procedimento disciplinar ter sido precedido de procedimento de averiguações, o instrutor pode ser o mesmo do procedimento de averiguações, desde que a deliberação tomada pelo CPMV não tenha sido oposta à que foi proposta pelo instrutor no seu relatório.

3. O instrutor, ocorrendo impedimento ou motivo justificado, pode ser substituído pelo pessoal referido no n.º 1 em qualquer fase do procedimento, por deliberação do CPMV.

四、如預審員認為有需要，可選擇具適當資格的人擔任秘書，以及要求合資格的人提供協助。

五、預審員的職務優先於任何其他職務，如因有關程序的性質及複雜性所需，專業委員會可指定預審員專門擔任預審的職務，但屬緊急情況除外。

第四十條

酬勞

一、預審員有權每日收取相當於第14/2009號法律《公務人員職程制度》附件一表一所載的公職薪俸表內的薪俸點一百點的百分之二點五的酬勞。

二、秘書及上條第四款所指的合資格者，有權每日收取相當於上款所指薪俸表內的薪俸點一百點的百分之一點五的酬勞，但下款規定的情況除外。

三、如上條第四款所指的合資格者來自澳門特別行政區以外地方，則其報酬由專業委員會按取得勞務的制度以每一個案訂定。

第四十一條

無私的保障及保密義務

一、對預審員、秘書及第三十九條第四款所指的合資格者，適用《行政程序法典》第四十六條至第五十三條所載有關無私的保障的規定。

二、上款所指的人士須對因獸醫紀律程序而獲悉的非公開的事實負有保密義務。

第三節

預審

第四十二條

行為方式

一、紀律程序的預審以簡易形式進行。

二、如未有明文規定，行為方式應與所定目標一致，並應僅以達至該目標所需為限。

三、預審員應消除一切妨礙紀律程序快捷進行的障礙，拒絕作出一切無關、無用及屬拖延的措施。

4. O instrutor pode escolher secretário de entre pessoas com habilitação adequada e, bem assim, requisitar a colaboração de indivíduos qualificados, sempre que o considere necessário.

5. Salvo situações de urgência, as funções do instrutor preferem a quaisquer outras, podendo o CPMV determinar, quando tal seja exigido pela natureza e complexidade do procedimento, que aquele fique exclusivamente adstrito a essas funções.

Artigo 40.º

Gratificação

1. O instrutor tem direito a uma gratificação diária correspondente a 2,5% do valor do índice 100 da tabela indiciária da função pública, constante do Mapa 1 do Anexo I à Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

2. O secretário e os indivíduos qualificados referidos no n.º 4 do artigo anterior têm direito a uma gratificação diária correspondente a 1,5% do valor do índice 100 da tabela indiciária referida no número anterior, salvo o disposto no número seguinte.

3. Se os indivíduos qualificados a que se refere o n.º 4 do artigo anterior forem provenientes do exterior da Região Administrativa Especial de Macau, a sua remuneração é estabelecida caso a caso pelo CPMV, em regime de aquisição de serviços.

Artigo 41.º

Garantias de imparcialidade e dever de sigilo

1. Ao instrutor, ao secretário e aos indivíduos qualificados referidos no n.º 4 do artigo 39.º aplicam-se as disposições relativas às garantias de imparcialidade constantes nos artigos 46.º a 53.º do Código do Procedimento Administrativo.

2. As pessoas referidas no número anterior têm a obrigação de guardar sigilo dos factos de que tenham tomado conhecimento em virtude do procedimento disciplinar de médico veterinário e que não se destinem a ser do domínio público.

SECÇÃO III

Instrução

Artigo 42.º

Forma dos actos

1. A instrução do procedimento disciplinar é sumária.

2. A forma dos actos, quando não esteja expressamente regulada, deve ajustar-se ao fim em vista e limitar-se ao indispensável para o atingir.

3. O instrutor deve remover todos os obstáculos ao célere andamento do procedimento disciplinar e recusar todas as diligências que forem impertinentes, inúteis e dilatórias.

第四十三條

預審的開始及結束

一、自專業委員會命令提起紀律程序的決議通知預審員之日起十日內，應開始紀律程序的預審，並於四十五日內完成；經預審員具說明理由的建議且由專業委員會通過，方可超過完成預審的期間。

二、預審員應將開始程序的預審日期通知專業委員會、涉嫌違紀者及舉報人。

第四十四條

程序的預審

一、在程序的預審階段，預審員應設法查明是否存在違紀行為，依職權採取其認為對預審屬適當的措施，即使屬申請書或參與者的回覆中未提及的事宜。

二、預審員應聽取舉報人及其為每一事實指出的最多三名證人的聲明，並在預審員認為有需要時，聽取不限人數的證人聲明，以進行檢查及採取其他證明措施，以及將涉嫌違紀者的獸醫註冊資料附於筆錄內。

三、預審員應在預審結束前聽取涉嫌違紀者的聲明，並可安排其與證人或舉報人對質。

四、如已對導致提起紀律程序的事實進行簡易調查程序，預審員可豁免重複簡易調查程序中已採取的措施。

第四十五條

防範措施

一、如具有第4/2023號法律第三十八條所指的理由，經預審員或專業委員會建議，市政管理委員會主席可對涉嫌違紀者作出中止註冊的防範措施。

二、如屬上款所指由預審員作出建議的情況，經專業委員會通過有關建議後，方可送交市政管理委員會主席決定。

三、如屬第一款所指由專業委員會作出建議的情況，經預審員於五日內就有關建議發表意見後，方可送交市政管理委員會主席決定。

第四十六條

證據方法

一、在程序的預審階段中，可接納法律容許的一切證據方法，並適用經作出必要配合後的《刑事訴訟法典》第一百一十一條至第一百五十五條的規定。

Artigo 43.º

Início e termo de instrução

1. A instrução do procedimento disciplinar deve iniciar-se no prazo de 10 dias, contados da data da comunicação ao instrutor da deliberação do CPMV que o mandou instaurar, e concluir-se no prazo de 45 dias, que só pode ser excedido por aprovação do CPMV, sob proposta fundamentada do instrutor.

2. O instrutor deve informar o CPMV, o suspeito e o participante da data em que der início à instrução do procedimento.

Artigo 44.º

Instrução de procedimento

1. Na instrução do procedimento o instrutor deve procurar apurar a existência de infracção disciplinar, promovendo oficiosamente as diligências que considere convenientes para a instrução, ainda que sobre matérias não mencionadas nos requerimentos ou nas respostas dos intervenientes.

2. O instrutor deve ouvir o participante, as testemunhas por este indicadas até um máximo de três por cada facto e, sem limitação de número, as demais que julgue necessárias, procedendo a exames e outras diligências de prova, e faz juntar aos autos o registo de inscrição de médico veterinário do suspeito.

3. O instrutor deve ouvir o suspeito até ao termo da instrução e pode acareá-lo com as testemunhas ou com o participante.

4. Tendo havido procedimento de averiguações sobre os factos que determinaram a instauração do procedimento disciplinar, pode o instrutor dispensar a repetição das diligências realizadas no procedimento de averiguações.

Artigo 45.º

Medida cautelar

1. Sob proposta do instrutor ou do CPMV, o presidente do CA pode aplicar a medida cautelar de suspensão de inscrição ao suspeito, quando razões previstas no artigo 38.º da Lei n.º 4/2023 o justifiquem.

2. No caso referido no número anterior em que a proposta é apresentada pelo instrutor, a mesma só pode ser remetida ao presidente do CA para decisão depois de obter aprovação do CPMV.

3. No caso referido no n.º 1 em que a proposta é apresentada pelo CPMV, a mesma só pode ser remetida ao presidente do CA para decisão depois de ter sido enviada ao instrutor para se pronunciar, no prazo de cinco dias, sobre a mesma.

Artigo 46.º

Meios de prova

1. Na instrução do procedimento podem ser admitidos todos os meios de prova permitidos em direito, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 111.º a 155.º do Código de Processo Penal.

二、舉報人或涉嫌違紀者可向預審員申請採取對查明真相屬必需的一切證明措施。

第四十七條 結束預審

一、預審結束後，視乎是否存在充分跡象顯示曾作出違紀行為，預審員應於十日內提出控訴或編製將程序歸檔的具理由說明的建議。

二、如不提出控訴，預審員應將卷宗送交專業委員會，以便該委員會於緊隨的首次會議內審議，並可依具體情況：

- (一) 核准程序歸檔的建議；
- (二) 決定採取補充措施以繼續進程序；
- (三) 命令提出控訴；
- (四) 指定新的預審員。

三、獲專業委員會核准程序歸檔的建議後，應於兩個工作日內將卷宗送交市政管理委員會主席。

四、市政管理委員會主席在分析卷宗後，可於二十日內作出程序歸檔的決定或命令採取補充措施，並訂定完成該補充措施的期間。

五、市政管理委員會主席命令採取證明的補充措施結束後，視乎是否存在充分跡象顯示曾作出違紀行為，預審員應於第一款所指的期間內提出控訴或編製將程序歸檔的具理由說明的建議。

六、市政管理委員會主席命令將根據第四款規定作出的程序歸檔決定通知涉嫌違紀者、舉報人及專業委員會。

第四節 控訴及辯護

第四十八條 控訴書內容

控訴書內應列明下列內容：

- (一) 涉嫌違紀者的身份資料及其他個人資料；
- (二) 被歸責的事實；
- (三) 作出事實的時間、方式、地點及其他情節；
- (四) 所違反的規定；

2. O participante ou o suspeito pode requerer ao instrutor a realização de todas as diligências de prova necessárias ao apuramento da verdade.

Artigo 47.º

Termo de instrução

1. Finda a instrução, o instrutor deve deduzir, no prazo de 10 dias, acusação ou elaborar proposta fundamentada de arquivamento do processo, consoante considere existirem ou não indícios suficientes da prática da infracção disciplinar.

2. Não sendo deduzida acusação, o instrutor deve enviar o processo ao CPMV que o aprecia na sua primeira sessão imediata, podendo, consoante os casos:

- 1) Aprovar a proposta de arquivamento do processo;
- 2) Deliberar pelo prosseguimento do processo com realização de diligências complementares;
- 3) Mandar deduzir acusação;
- 4) Designar novo instrutor.

3. Depois da proposta de arquivamento do processo ser aprovada pelo CPMV, o processo deve ser remetido, no prazo de dois dias úteis, ao presidente do CA.

4. O presidente do CA, depois de analisar o processo, pode, no prazo de 20 dias, proferir decisão de arquivamento do processo ou ordenar a realização de diligências complementares, estabelecendo o prazo para a sua conclusão.

5. Findas as diligências complementares de prova ordenadas pelo presidente do CA, o instrutor deve deduzir, no prazo referido no n.º 1, acusação ou elaborar proposta fundamentada de arquivamento do processo, consoante considere existirem ou não indícios suficientes da prática da infracção disciplinar.

6. O presidente do CA ordena a notificação da decisão de arquivamento do processo proferida nos termos do disposto no n.º 4 ao suspeito, ao participante e ao CPMV.

SECÇÃO IV

Acusação e defesa

Artigo 48.º

Conteúdo da acusação

A acusação deve especificar:

- 1) A identidade e demais dados pessoais relativos ao suspeito;
- 2) Os factos imputados;
- 3) O tempo, modo, lugar e as demais circunstâncias em que os factos foram praticados;
- 4) As normas infringidas;

(五) 可科處的處分；

(六) 答辯期間。

第四十九條
控訴的通知

一、預審員應於兩個工作日內就控訴一事通知涉嫌違紀者本人，或按第4/2023號法律第六十條規定通知涉嫌違紀者，並附同控訴書副本。

二、如涉嫌違紀者在指定的答辯期間未回覆，則為一切法律效力視為已實際聽取其聲明。

第五十條
答辯期間

一、答辯期間由預審員指定；該期間不得少於十日，亦不得多於二十日。

二、如通知應被發送到澳門特別行政區以外地方，則答辯期間不得少於三十日，亦不得多於六十日。

三、在因事宜的複雜性或因具明顯障礙的合理解釋的情況下，預審員可應涉嫌違紀者請求延長提交答辯的期間或接納逾期提交的答辯。

第五十一條
提交答辯

一、答辯須以書面方式作出，並須清楚陳述事實及所依據的理由。

二、涉嫌違紀者可在答辯書內提交證人名單、附同文件及申請採取任何措施；如預審員認為該措施明顯與查明事實無關、無用或屬拖延，可予拒絕。

三、對每一特定事實不得指定超過三名證人，且證人的總數不得超過十名，但不影響第五十三條第一款規定的適用。

第五十二條
對涉嫌違紀者申請的證據進行調查

預審員應於二十日內詢問證人，並命令對涉嫌違紀者申請的其他證據資料進行調查；經預審員作出具理由說明的建議且由專業委員會通過，該期間可延長一次或多次，但最多延長四十五日。

5) A sanção aplicável;

6) O prazo para a apresentação de defesa.

Artigo 49.º

Notificação de acusação

1. O suspeito deve ser notificado pessoalmente pelo instrutor da acusação no prazo de dois dias úteis, ou nos termos do disposto no artigo 60.º da Lei n.º 4/2023, com junção da respectiva cópia.

2. A falta de resposta do suspeito no prazo fixado para defesa vale como efectiva audição do mesmo para todos os efeitos legais.

Artigo 50.º

Prazo para defesa

1. O prazo para defesa é fixado pelo instrutor, não podendo ser inferior a 10 nem superior a 20 dias.

2. Quando a notificação deva ser feita para o exterior da Região Administrativa Especial de Macau, o prazo para defesa não pode ser inferior a 30 nem superior a 60 dias.

3. A pedido do suspeito, pode o instrutor, em casos justificados pela complexidade da matéria ou por impedimento manifesto, prorrogar o prazo para a apresentação de defesa ou aceitá-la quando apresentada fora de prazo.

Artigo 51.º

Apresentação de defesa

1. A defesa tem de ser apresentada por escrito e expor claramente os factos e as razões que a fundamentam.

2. Com a defesa o suspeito pode apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de quaisquer diligências, que podem ser recusadas pelo instrutor quando as considerar manifestamente impertinentes, inúteis ou dilatórias para o apuramento dos factos.

3. Não podem ser indicadas mais de três testemunhas por cada facto especificado, nem o seu total exceder 10, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 53.º.

Artigo 52.º

Produção da prova requerida pelo suspeito

O instrutor deve inquirir as testemunhas e ordenar a produção dos demais elementos de prova requeridos pelo suspeito, no prazo de 20 dias, o qual pode ser prorrogado, por um ou mais períodos até ao limite de mais 45 dias, por aprovação do CPMV, sob proposta fundamentada do instrutor.

第五十三條

新措施

一、對涉嫌違紀者申請的證據進行調查後，預審員可依職權或應涉嫌違紀者或舉報人的請求，為查明真相命令採取認為必要的新措施。

二、採取上款所指措施後，預審員應通知涉嫌違紀者及舉報人可於十日內以書面方式就措施的結果發表意見。

第五十四條

查閱及交付卷宗

一、在答辯期間，涉嫌違紀者及其委託的律師可於辦公時間查閱卷宗，或該律師得以書面方式向專業委員會申請交付卷宗，以便於兩個工作日內在其事務所查閱。

二、如專業委員會拒絕交付卷宗的申請，應適當說明理由，並通知涉嫌違紀者委託的律師。

三、專業委員會可將許可查閱及交付卷宗的職權授予其主席。

第五十五條

報告

一、在完成調查涉嫌違紀者申請的證據或採取新措施後，預審員應於十日內編製報告，其內須載明已證實的事實、所違反的規定、認為合理的處分或因控訴不成立而將卷宗歸檔的建議。

二、在因程序的複雜性或因具明顯障礙的合理解釋的情況下，經預審員作出具理由說明的建議，專業委員會可將上款所定的期間最多延長十日。

第五節

決定及上訴

第五十六條

審閱

一、預審員編製報告後，應將卷宗送交專業委員會，以便其成員審閱。

二、專業委員會成員於五日內審閱卷宗，並應在卷宗上註明已審閱。

Artigo 53.º

Novas diligências

1. Depois de produzida a prova requerida pelo suspeito, o instrutor pode ordenar, oficiosamente ou a pedido do suspeito ou do participante, a realização de novas diligências que considere necessárias para o apuramento da verdade.

2. Realizadas as diligências a que se refere o número anterior, o suspeito e o participante devem ser notificados pelo instrutor para se pronunciarem, por escrito e no prazo de 10 dias, sobre o resultado das mesmas.

Artigo 54.º

Exame e confiança do processo

1. Durante o prazo para defesa, pode o processo ser examinado às horas de expediente pelo suspeito e pelo seu advogado constituído ou pode o advogado requerer, por escrito, ao CPMV a confiança do processo para exame no seu escritório no prazo de dois dias úteis.

2. A recusa pelo CPMV da confiança do processo deve ser devidamente fundamentada e comunicada ao advogado constituído pelo suspeito.

3. O CPMV pode delegar as competências para autorizar o exame e a confiança do processo ao seu presidente.

Artigo 55.º

Relatório

1. Concluída a produção de prova requerida pelo suspeito ou as novas diligências, quando tenham lugar, deve o instrutor, no prazo de 10 dias, elaborar um relatório donde constem os factos provados, as normas violadas e a sanção que entender justa, ou a proposta para que o processo seja arquivado por ser insubsistente a acusação.

2. Sob proposta fundamentada do instrutor, o CPMV pode, em casos justificados pela complexidade do procedimento ou por impedimento manifesto, prorrogar o prazo fixado no número anterior até ao limite de mais 10 dias.

SECÇÃO V

Decisão e recurso

Artigo 56.º

Vista

1. Elaborado o relatório, o instrutor deve enviar o processo ao CPMV para vista pelos seus membros.

2. Os membros do CPMV têm cinco dias para vista, devendo exarar no processo a menção de que o fizeram.

第五十七條

議決

一、審閱期間結束後，卷宗按控訴日期的順序安排議決，但因涉嫌違紀者處於防範性中止註冊狀況而應優先議決者則除外。

二、決議取決於出席的專業委員會成員過半數贊成票；如票數相同，主席的投票具決定性。

三、投落敗票的專業委員會成員應對其投票說明理由。

四、紀律程序應自委任預審員之日起一年內完成並送交專業委員會議決。

五、考慮到程序的複雜性或其他實體參與的必要性，經預審員建議且由專業委員會通過，可延長上款規定的期間一次或多次，但最多延長九十日。

第五十八條

新預審員

一、如預審員未在上條第四款及第五款所定的期間完成紀律程序或專業委員會不同意預審員的建議，專業委員會可議決由新預審員替代。

二、新預審員應於專業委員會指定期間完成預審程序或採取所需的補充措施，以及編製新報告。

第五十九條

決定

一、預審員的建議獲專業委員會核准後，應於兩個工作日內將卷宗送交市政管理委員會主席。

二、市政管理委員會主席在分析卷宗後，可於十日內命令採取補充措施，訂定完成該補充措施的期間，以及要求或命令專業實體或涉嫌違紀者所屬單位於十五日內發出意見書。

三、對紀律程序作出最後決定時應說明理由，並應自下列日期起二十日內作出：

(一) 自接收卷宗之日，如未命令採取措施亦未要求提出意見；

(二) 自訂定的期間結束之日，如命令採取證明的補充措施；

Artigo 57.º

Deliberação

1. Terminado o período de vista, o processo é agendado para deliberação, por ordem da data de acusação, salvo nos casos em que a deliberação deva ser tomada com prioridade por o suspeito se encontrar na situação de suspensão preventiva da inscrição.

2. As deliberações do CPMV são tomadas com os votos a favor de mais de metade do número de membros presentes e, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

3. Os membros do CPMV que votarem vencido devem fundamentar o seu voto.

4. O procedimento disciplinar deve ser concluído e enviado para deliberação pelo CPMV no prazo de um ano contado da data da nomeação do instrutor.

5. Sob proposta do instrutor, o prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado, por um ou mais períodos até ao limite de mais 90 dias, por aprovação do CPMV, tendo em conta a complexidade do procedimento ou a necessidade de fazer intervir outras entidades.

Artigo 58.º

Novo instrutor

1. Caso o instrutor não tenha concluído o procedimento disciplinar nos prazos fixados nos n.ºs 4 e 5 do artigo anterior ou caso o CPMV discorde da proposta do instrutor, o CPMV pode deliberar a sua substituição por um novo instrutor.

2. O novo instrutor deve proceder, no prazo que lhe for fixado pelo CPMV, à conclusão da instrução ou à realização de necessárias diligências complementares, e à elaboração de novo relatório.

Artigo 59.º

Decisão

1. Depois da proposta do instrutor ser aprovada pelo CPMV, o processo deve ser remetido, no prazo de dois dias úteis, ao presidente do CA.

2. O presidente do CA, depois de analisar o processo, pode, no prazo de 10 dias, ordenar a realização de diligências complementares, estabelecendo o prazo para a sua conclusão, bem como solicitar ou determinar a emissão de parecer por parte de entidades especializadas ou unidades a que o suspeito pertença, sendo tal parecer emitido no prazo de 15 dias.

3. A decisão final do procedimento disciplinar deve ser fundamentada e proferida no prazo de 20 dias, contados das seguintes datas:

1) Da data de recepção do processo, quando não ordenar a realização de diligências nem solicitar a emissão de parecer;

2) Do termo do prazo que fixar, quando ordenar a realização de diligências complementares de prova;

(三) 自為發出意見書所定的十五日期間結束之日。

第六十條
決定的通知

一、應將上條第三款所指的最後決定通知涉嫌違紀者、舉報人及專業委員會。

二、對涉嫌違紀者的通知適用經作出必要配合後的第四十九條的規定。

第六十一條
執行處分

一、執行處分屬市政管理委員會主席的職權。

二、處分自開始執行之日起產生效力。

三、紀律處分自被處分的利害關係人獲悉處分內容的翌日開始執行。

第六十二條
罰款的繳付

一、罰款須自處分決定通知之日起三十日內繳付。

二、如未在上款規定的期間內自願繳付罰款，市政署應按稅務執行程序的規定，以處分決定的證明作為執行名義進行強制徵收。

第六十三條
司法上訴

對市政管理委員會主席作出的處分決定，可向行政法院提起司法上訴。

第六節
複查程序

第六十四條
複查的要件

一、如出現在很大程度上可推定須更改有關決定的新事實或新證據，尤其在下列情況下，則可隨時複查紀律程序：

(一) 對擬複查的決定具決定性的任何證據資料被另一確定裁決視為虛假；

3) Do termo do prazo de 15 dias fixado para efeitos de emissão do parecer.

Artigo 60.º

Notificação da decisão

1. A decisão final referida no n.º 3 do artigo anterior deve ser notificada ao suspeito, ao participante e ao CPMV.

2. À notificação ao suspeito aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 49.º.

Artigo 61.º

Execução de sanções

1. A competência para a execução de sanções pertence ao presidente do CA.

2. Os efeitos das sanções produzem-se a partir da data em que tiver início a sua execução.

3. A execução das sanções disciplinares inicia-se no dia seguinte àquele em que for dado conhecimento do seu teor ao interessado sancionado.

Artigo 62.º

Pagamento de multa

1. A multa é paga no prazo de 30 dias, contados da notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário de multa no prazo fixado no número anterior, o IAM deve proceder à cobrança coerciva, nos termos do disposto no processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

Artigo 63.º

Recurso contencioso

Das decisões sancionatórias do presidente do CA cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

SECÇÃO VI

Procedimento de revisão

Artigo 64.º

Requisitos da revisão

1. Pode ser admitida, a todo o tempo, a revisão do procedimento disciplinar, quando surjam novos factos ou novas provas susceptíveis de constituírem forte presunção no sentido de alteração da decisão, nomeadamente, nas seguintes circunstâncias:

1) Quando outra decisão, transitada em julgado, considere falsos quaisquer elementos de prova susceptíveis de terem determinado a decisão a rever;

(二) 另一確定裁決對擬複查的程序中所作的偏私、貪污或賄賂的事實進行處分，且該等事實對擬複查的決定起決定性作用；

(三) 經精神科檢查或其他措施顯示違紀者的精神不健全可成為不可歸責的原因。

二、複查可導致廢止、更改或維持被複查的程序中作出的決定，但在任何情況下均不得加重處分。

三、司法上訴待決期間，不影響提出紀律程序的複查申請。

第六十五條

提出申請及證據方法

一、任何具正當性提起複查紀律程序的利害關係人，須向專業委員會提交申請。

二、為適用上款的規定，違紀者或其繼承人均視為利害關係人。

三、申請書須指出在紀律程序中未被考慮而申請人認為可作為複查理由的情節或證據方法，並須附同必要的文件。

四、單純指出程序或被科處的處分在形式或實質上違法，不構成複查的理由。

第六十六條

就申請作出的決定

專業委員會收到申請後，應於十五日內決定是否許可複查程序。

第六十七條

步驟

複查獲許可後，應將複查程序與紀律程序合併，並委任不同於原程序中的預審員，由其給予利害關係人不少於十日但不超過二十日的期間，以便對擬複查的程序的控訴書條文作書面回覆，並根據第五十條至第六十三條的規定處理。

第六十八條

履行處分的效力

複查程序不中止履行處分。

2) Quando outra decisão, transitada em julgado, puna por parcialidade, corrupção ou suborno por factos praticados no processo a rever e considerados determinantes para a decisão a rever;

3) Quando se mostrar, por exame psiquiátrico ou outras diligências, que a falta de sanidade mental do infractor pode ser a causa da sua inimputabilidade.

2. A revisão pode conduzir à revogação, alteração ou manutenção da decisão proferida no procedimento revisto, não podendo em caso algum ser agravada a sanção.

3. A pendência de recurso contencioso não prejudica o requerimento da revisão do procedimento disciplinar.

Artigo 65.º

Dedução de requerimento e meios de prova

1. Quaisquer interessados com legitimidade para requerer a revisão do procedimento disciplinar têm de apresentar requerimento nesse sentido ao CPMV.

2. Para efeitos do disposto no número anterior são considerados interessados o infractor ou os seus herdeiros.

3. O requerimento indica as circunstâncias ou meios de prova não considerados no procedimento disciplinar que ao requerente parecem justificar a revisão e é instruído com os documentos indispensáveis.

4. A simples alegação de ilegalidade, de forma ou de fundo, do procedimento e da sanção aplicada não constitui fundamento para a revisão.

Artigo 66.º

Decisão sobre o pedido

Recebido o pedido, o CPMV deve decidir no prazo de 15 dias se é concedida ou não a revisão do procedimento.

Artigo 67.º

Trâmites

Concedida a revisão, deve esta ser apensa ao procedimento disciplinar, nomeando-se instrutor diferente do primeiro, que marca ao interessado um prazo não inferior a 10 nem superior a 20 dias para responder, por escrito, aos artigos de acusação constantes do procedimento a rever, seguindo-se o disposto nos artigos 50.º a 63.º.

Artigo 68.º

Efeitos sobre o cumprimento de sanções

A revisão do procedimento não suspende o cumprimento de sanções.

第六十九條
複查理由成立的效力

- 一、如複查理由成立，應廢止或更改被複查的程序中作出的決定。
- 二、廢止產生撤銷處分的效力。
- 三、如廢止或更改中止註冊或註銷註冊的處分，應向獸醫重新發出註冊證，但不影響有權按照一般規定因受到精神及物質損害而獲得賠償。

第七節
簡易調查程序

第七十條
展開及預審

- 一、如無法清楚識別違紀行為是否存在或識別相關行為人，以及如應進行簡易調查程序以查明或具體指出有關事實，可透過專業委員會的決議命令展開簡易調查程序。
- 二、簡易調查程序的預審階段自預審員獲知其委任批示之日起兩個工作日內開始，並應於三十日內完成。
- 三、簡易調查程序適用經作出必要配合後的紀律程序的規定。

第七十一條
報告及續後步驟

- 一、預審結束後，預審員於五日內編製具說明理由的報告，並視乎是否存在曾作出違紀行為的充分跡象，在報告中建議程序以紀律程序方式繼續進行或歸檔。
- 二、專業委員會收到報告後，應於其緊隨的首次會議內議決繼續進行紀律程序、歸檔或採取補充措施。
- 三、如報告不獲核准，或預審員在無合理原因的情況下未在上條第二款所定的期間完成簡易調查程序，專業委員會可議決由新預審員替代，繼續進行有關程序。

Artigo 69.º

Efeitos da revisão procedente

1. Julgando-se procedente a revisão, deve ser revogada ou alterada a decisão proferida no procedimento revisto.
2. A revogação produz os efeitos de anulação das sanções.
3. Em caso de revogação ou de alteração da sanção de suspensão ou cancelamento da inscrição, ao médico veterinário deve ser emitido novamente um cartão de inscrição, sem prejuízo da indemnização a que tenha direito, nos termos gerais, pelos danos morais e materiais sofridos.

SECÇÃO VII

Procedimento de averiguações

Artigo 70.º

Abertura e instrução

1. Por deliberação do CPMV pode ser ordenada a abertura de procedimento de averiguações quando não seja possível identificar claramente a existência de uma infracção disciplinar ou o respectivo autor, bem como quando se deva proceder a averiguações destinadas ao esclarecimento ou à concretização dos factos em causa.
2. A instrução do procedimento de averiguações inicia-se no prazo de dois dias úteis, contados da notificação ao instrutor do despacho que o nomeou, devendo concluir-se no prazo de 30 dias.
3. Ao procedimento de averiguações são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as normas do procedimento disciplinar.

Artigo 71.º

Relatório e trâmites ulteriores

1. Finda a instrução, o instrutor elabora um relatório fundamentado, no prazo de cinco dias, no qual propõe o prosseguimento do procedimento como disciplinar ou o seu arquivamento, consoante considere existirem ou não indícios suficientes da prática da infracção disciplinar.
2. Recebido o relatório, o CPMV deve deliberar na sua primeira sessão imediata no sentido de o procedimento prosseguir como disciplinar, ser arquivado ou de serem realizadas diligências complementares.
3. Caso o relatório não seja aprovado ou o instrutor, sem motivo justificado, não tenha concluído o procedimento de averiguações no prazo previsto no n.º 2 do artigo anterior, o CPMV pode deliberar a sua substituição por novo instrutor para prosseguir o procedimento.

第五章 最後規定

第七十二條 繳付費用

一、本行政法規所指的獸醫註冊證的發出及續期、動物診療活動場所准照及動物商業業務場所准照的發出及續期、更改准照資料、補發註冊證或准照，以及相關檢查所需繳付的費用，須於提交相關申請時繳付。

二、如申請被拒絕或申請卷宗歸檔處理，已繳付的費用不予退還。

第七十三條 補充法律

凡本行政法規未有特別規定者，補充適用《行政程序法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定，以及經作出必要配合後的刑法的一般原則。

第七十四條 生效

本行政法規自二零二四年四月一日起生效。

二零二四年二月二十八日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 9/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條 授權

一、授予保安司司長黃少澤一切所需權力，代表澳門特別行政區與南光實業有限公司簽署以公證書形式訂立的《解除港

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 72.º

Pagamento de taxas

1. São pagas aquando da apresentação do pedido as taxas devidas pela emissão e renovação do cartão de inscrição de médico veterinário, da licença de estabelecimento de actividades de atendimento clínico veterinário e da licença de estabelecimento de actividade comercial de animais, pela alteração de informações de licença, pela emissão de segunda via do cartão de inscrição ou da licença, assim como pela vistoria, referidas no presente regulamento administrativo.

2. As taxas pagas não são devolvidas em caso de recusa do pedido ou arquivamento do processo de pedido.

Artigo 73.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento administrativo, aplicam-se, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo e no Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento) e, com as necessárias adaptações, os princípios gerais de direito penal.

Artigo 74.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

Aprovado em 28 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 9/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos), e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para representar a Região